

Resolução nº : 4139/2002  
Protocolo nº : 67060/02  
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
Interessado : RICHARD HENRIQUE BISCHOF  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I – Converter o feito em diligência externa à origem, para que o Sr. Richard Henrique Bischof, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 179/02, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da presente decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES .

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal, KÁTIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente